



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ



OFÍCIO ESPECIAL

ITAPUÍ, 01 DE FEVEREIRO DE 2006

Excelentíssima Senhora:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, os Projetos de Lei de n.ºs. 001/2006 e 002/2006.

Aproveitamos a oportunidade a renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
RITA DE CÁSSIA SOTTO OLIVEIRA SILVA XAVIER
DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPUÍ- Estado de São Paulo **2005 - 2008**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ



PROJETO DE LEI Nº 001/2006
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito do município de Itapuí, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:
I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de infraestrutura urbana no município.

ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ



Prefeitura Municipal de Itapuí, 01 de fevereiro de 2006.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADMINISTRAÇÃO

APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

S.S. 06 / 02 / 2006

Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
PRESIDENTE
Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
Presidenta

A requerimento verbal do nobre vereador
VALDIR MAIR

aprovado por, UNANIMIDADE o presente
projeto foi despachado para a Ordem do Dia da
presente sessão, com dispensa de parecer das
comissões.

2005 - 2008

S.S. 06 / 02 / 2006

Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
PRESIDENTE

Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
Presidenta

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.

S.S. 06 / 02 / 2006

Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
PRESIDENTE

Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
Presidenta



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Ofício nº 015/2006

Itapuí, 07 de fevereiro de 2006.

Senhor Prefeito

Através do presente, estamos encaminhando a sanção de Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei nº 001/2006, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber, mediante repasses efetuado pelo Governo do estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S. Paulo





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 001/2006 PROJETO DE LEI Nº 001/2006

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de infraestrutura urbana no município.

ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, 07 de janeiro de 2006.

Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier
RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
PRESIDENTE DA CÂMARA

VALDIR MAIA
SECRETARIO

